



COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 04/2018

Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelas mesas eleitorais para a guarda de urnas e documentos, de modo a impedir fraudes ou violações no processo eleitoral da ADUNEB – seção sindical dos docentes da Universidade do estado da Bahia – biênio 2018-2020.

1

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64 do estatuto da ADUNEB/SSind;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas a fim de evitar fraudes ou violações e garantir a lisura do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar as urnas, cédulas, listas e demais documentos.

RESOLVE:



Na abertura e no fechamento das urnas, os mesários devem registrar na folha de ocorrência o número de cédulas de votantes com a conferência e assinatura de fiscais ou, se for o caso, de testemunha.

2

Após o término do dia de votação com lacre e respectiva assinatura da mesa eleitoral, as urnas, cédulas, listas e demais documentos devem ser guardados nos Departamentos em local seguro e impeditivo de violações.

Salvador, 14 de agosto de 2018.

Comissão Eleitoral Central da ADUNEB/SSIND

Caroline de Araújo Lima

Camila Leite Oliver Carneiro

Débora Alcina Rêgo Chaves